



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI Nº 3.739/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC para viabilizar a realização da FACEC - Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto viabilizar a realização da Feira da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – FACEC, no período de 13 a 16 de dezembro de 2018, fomentando o desenvolvimento econômico e estimulando o desenvolvimento industrial, empresarial e social, onde serão realizados mini-whorkshop, comercialização e exposição dos produtos do comércio local, além de promover momentos de aprendizagem para os empresários e de lazer para toda a comunidade, sendo conduzido em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, sendo competência:

I – do Município de Chopinzinho repassar os recursos financeiros para custear a locação no valor e forma definido em contrato vinculado às normas previstas na Lei nº 8.666/93, mediante processo licitatório;

II – da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC divulgar a FACEC, realizar as inscrições e cadastros das empresas interessadas, demarcar os espaços para exposição de produtos, segurança, comercialização e fiscalização nos dias do evento.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivas e iguais vezes, a critério da Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§1º A presente lei e o Termo de Cooperação Técnica poderão ser alterados, exceto quanto ao seu objeto e prazo, por intermédio de termos aditivos, bem como rescindido pelo Município de Chopinzinho/PR.

§2º A presente lei e o Termo de Cooperação Técnica resolver-se-á de pleno direito, antes do decurso do prazo previsto no *caput*, quando a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC:

I – der destinação diversa ao espaço físico locado para realização da FACEC, conforme estabelecido no art. 2º, desta lei;

II – passar o direito de realizar a FACEC a terceiro, sem prévia e expressa autorização do Município;

III – não realização da FACEC.

Art. 4º O Município de Chopinzinho/PR não se responsabilizará por obrigações porventura contraídas pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, com relação ao uso da estrutura física locada para realização da FACEC, bem como por danos causados a terceiros, diretamente ou por meio de seus prepostos.

Art. 5º Não importará em tácita alteração dos termos desta cooperação técnica o eventual atraso ou omissão da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC no exercício das faculdades que lhe são conferidas nesta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei e do termo de cooperação técnica, correrão por conta dos recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, acima mencionado, de dotação de nº 09.01.2266100202.063.3.3.9039 (2219) F: 504 e 09.01.2266100202.063.3.3.90.39 (2220) F:000.

Art. 7º Os casos omissos ou excepcionais, não previstos nesta lei e no termo de cooperação técnica, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das Partes, e serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e demais normas regulamentares aplicáveis à situação em concreto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1745 de 03/12/2018